



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Projeto de Lei nº 3993/2021

Autoria: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial no valor de R\$ 100.000,00, com recurso o excesso de arrecadação.

Nos termos regimentais, vem à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, o Projeto de Lei em questão, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja redação versa sobre a abertura do referido crédito, para movimentação do valor recebido do FES/RS (Fundo a Fundo), da Emenda Parlamentar nº21, conforme Portaria SES/RS 399/2021, Anexo III e Portaria SES/RS 309/2021.

Visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e servirá para investimentos em equipamentos na Atenção Básica a Saúde.

Por fim, com fundamentos na legislação vigente, e, não havendo óbices que impeçam a regular tramitação do projeto em questão, **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3993/2021.

É o Parecer.

Butiá, 09 de junho de 2021.


Ver. MATEUS FONSECA
Presidente/Relator


Ver. HÉLIO DO TÁXI
Secretário


Ver. JEFERSON GAMA
Integrante



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 3993/2021

Autoria: Executivo Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 com recurso o excesso de arrecadação.

O projeto referido Nº 3993/2021 abre um Crédito Especial no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para movimento de valor recebido FES/RS (Fundo a Fundo), da ementa parlamentar nº 21, que destina recursos para investimentos em equipamentos na atenção básica, conforme portaria SES/RS399/2021, anexo III e Portaria SES/RS nº309/2021.

Visando melhorias no atendimento da saúde pública e a aquisição de equipamentos na Atenção Básica de Saúde.

No tocante à redação do projeto, está apto a ser apreciado e aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, pois atende todas as premissas constitucionais.

É o Parecer.

Butiá, 10 de junho de 2021.


Ver. Sérgio Sampaio
Presidente/Relator


Ver. Vagner Pfütze
Secretário


Ver. Mateus Fonseca
Integrante